

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/SEGEP/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480231/SeMOB/2015

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de V.S.^a preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: cplsegep4@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém (PA), 08 de maio de 2015.

JOSÉ DE ATAIDE DE LIMA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 3.020/2014

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 /SEGEP/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1480231/SeMOB/2015

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, por intermédio do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3020, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M nº 12651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por menor preço global, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO**, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22/05/2015 a partir das 09h:00 (horário de Brasília)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Edital estará disponível nos sites WWW.BELEM.PA.GOV.BR e WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital e seus anexos.

1.3 A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3.2 Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 **A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 Somente quando a primeira LICITANTE registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da LICITANTE da vez.

4.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que:

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br; nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

5.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.1.4 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

5.2.1 Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

5.2.3 Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

5.2.4 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.5 Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

5.2.6 Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 10 % (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.7 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras. Em referência aos artigos 15 e 16 do Decreto 5.450/2005, não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto – serviço comum de engenharia.

5.2.8 Licitantes estrangeiras que não funcionem no país.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR (§1º art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

6.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

6.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.5.1 Falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal,

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 23.1 deste edital.

7 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em (FORMATO WORD), EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com

7.2 .

7.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

7.2.2 Acolhida à impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, para ciência de todos os interessados.

8 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (MENOR PREÇO GLOBAL), a partir da publicação do Edital na Imprensa Oficial às **09h:00** do dia **22/05/2015**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4.1 Que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2 Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

8.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

8.5 A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, valor mensal e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

8.5.1.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a **DISCRIMINAÇÃO E DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CATEGORIA DO PROFISSIONAL**, devidamente preenchidas.

8.5.2 Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, inciso II, § 1º, Letra “B”, da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para cálculo o valor orçado pela Administração.

8.5.3 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I e I-A deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc... .

8.5.4 O preço UNITÁRIO por ITEM, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I-A do presente Edital.

8.5.5 Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I-A do Edital.

8.5.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.

8.5.7 Prazo de Execução: A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços até **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.5.8 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.9 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

8.5.10 Declarar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis;

8.5.11 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.12 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

8.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das **09h:00** do dia **22/05/2015** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº. 038/SEGEP/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1 Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.

9.5.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SeMOB.

9.5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11 FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO DO ITEM), em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

11.4.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 11.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.8 Caso não se realize lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.11 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

11.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2 Não ocorrendo à contratação da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (redação dada pela LC n° 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.16 O disposto no subitem 11.3.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/2006).

11.17 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, O LICITANTE QUE OFERTOU O MENOR LANCE SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM (FORMATO WORD ou PDF – ZIPADO): a) A Proposta de Preço, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.

13.1.1 As licitantes convocadas, que no prazo acima determinado, não encaminharem as documentações relacionadas, terão suas propostas recusadas do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 31.1 (item 9 e 10).

13.1.2 Também terão suas propostas recusadas os licitantes que depois de notificados para a comprovação da exequibilidade de suas propostas não restar devidamente comprovada ou não atenderem ao chamamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 31.1 (item 9 e 10).

13.2 Para julgamento e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

13.2.1 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

13.2.2 No presente pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.2.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço.

13.2.4 O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.4 Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.4.1 Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

13.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

13.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SeMOB, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line); para verificação da regularidade fiscal.

14.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto n°. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

14.1.2 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com.

14.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

14.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

14.3.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC n°. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

14.4 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo máximo de até 02 (DUAS) HORAS, em (FORMATO WORD ou PDF), por meio do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

14.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

14.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigência estabelecida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, alterando o disposto no artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a ser consultada pelo Pregoeiro.

14.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
 - a1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º

e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;

a2) Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação na prestação de serviços de recursos humanos, com a apresentação de pelo menos 02 (Dois) Atestado e/ou Certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado com no mínimo 02 (Dois) anos de experiência na área de atuação.

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de seu(s) responsável (is) técnico(s), notadamente engenheiro civil, da região a que estiver vinculado.

c) No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA do Estado do PARÁ, deverá ser providenciado os respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d) Comprovação de capacidade técnica do responsável mediante apresentação de 01 (UM) atestado na prestação de serviço na área de engenharia de trânsito.

14.4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

c) Declaração autorizando a SeMOB para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

f) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

g) Declaração expressa de que a empresa licitante, com sede em Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma filial na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SeMOB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

g1) Caso a empresa vencedora não possua representante na Região Metropolitana de Belém local da prestação do serviço, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial na respectiva localidade, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SeMOB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

h) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

14.5 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

14.5.1 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV.

14.6 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

14.7 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

14.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

14.11 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

14.12 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

14.13 Nos casos de vistoria prevista no Anexo V, declaração, firmada pelo licitante e devidamente atestada pelo setor competente da SeMOB, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela SeMOB, necessários aos cumprimentos da obrigação do objeto da licitação. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame.

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizado o serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. (ANEXO V)

b.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à **COORDENADORIA DE PROJETOS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – CPET / SeMOB – Sr.ª. NATASHA COSTA** pelos telefones: (91) 3257-1953 / 98733-2554 e Sr.ª Tatiane (91) 98733-2592.

b.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

b.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue pela SeMOB, CD-Rom, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

b.5 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de **NÃO** ter visitado o local dos serviços e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a SeMOB (Anexo VI).

15 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ORIGINAL

15.1 A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGEp
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 2110 –SÃO BRÁS
BELÉM/PA - CEP: 66.060-230
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/SEGEp/2015
PREGOEIRO: JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA

15.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16 RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

16.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

16.6 Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17 ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 Não havendo intenção de recurso ou, em havendo, não sendo registrado no sistema recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

18.2 Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

18.3 Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

18.4 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato (se for o caso) e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

18.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

18.6 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato ou a retirar a Nota de Empenho, bem como deixe de comparecer na data estipulada, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, “e feita a negociação”, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SeMOB.

18.8 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SeMOB tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.9 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a SeMOB poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

18.10 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, ou o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante, conforme item 8.5.5, e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.11 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado e publicado o resultado, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VII, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

19.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

19.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEGEP;

19.4 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SeMOB**.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB,, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4 Na hipótese do subitem anterior, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB,, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB,, **poderá:**

20.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB,, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1 O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2 Por INICIATIVA da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3 A defesa a que alude o subitem 21.2 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

21.4.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, quando caracterizado o interesse público.

22 DA CONTRATAÇÃO

22.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

22.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII - Minuta do Contrato, parte deste edital.

23 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A convocação do licitante registrado em primeiro lugar, pela SeMOB, será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço que conterà, pelo menos, o número do Contrato, o nome da empresa, os serviços a serem realizados e o prazo máximo de execução dos serviços.

23.2 Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

23.2.1 Quando ocorridas quaisquer hipóteses previstas no subitem anterior, a SeMOB poderá indicar o próximo prestador de serviços para o qual deve ser destinada a Ordem de Serviço, ou ainda, optar pelo cancelamento do Contrato e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao prestador inadimplente.

24 PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1 O prazo para execução do objeto desta licitação será de 24 (Vinte Quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato com eficácia após publicação no D.O.M, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública.

24.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

25 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

25.1 A execução dos serviços contratados se estende por toda área sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, respeitando os recursos humanos, operacionais e materiais estipulados neste Edital e seus anexos.

26 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo VII.

26.2 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

26.6 O contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26.7 O prazo para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

26.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

26.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a execução dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

27.3 Será procedida consulta “Online” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.4 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SEMOB, em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.7 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GESTÃO

28.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

28.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não

estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

28.3 O aceite do serviço será formalizado pelo FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

28.4 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

28.5 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

29.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

29.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

29.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

29.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

29.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

29.7 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados equipamentos destinados à execução do contrato.

29.8 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

29.9 Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

29.9.1 Os empregados designados deverão ter livre acesso aos locais de execução do objeto e exercerão a fiscalização do objeto contratado de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, devendo proceder à anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

29.9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29.10 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado.

29.11 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução contratual.

30 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

30.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

30.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

30.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

30.6 Responsabilizar se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução do objeto, que lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

30.7 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados, de acordo com a - legislação vigente e com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

30.8 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador.

30.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.10 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

30.11 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

30.12 O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

30.13 A contratada deverá fornecer toda mão de obra, os equipamentos, instrumentos, ferramentas de trabalho, material de escritório (computadores, impressoras, acessórios, papel, demais materiais e ferramenta de trabalho), qualquer material/equipamento de apoio e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados.

30.14 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

30.14.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

30.14.2 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SeMOB;

30.15 A licitante vencedora deverá substituir sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados: prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

30.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SeMOB;

30.17 A licitante vencedora deverá zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

30.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

30.19 Manter, por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE, necessárias à execução do objeto da licitação, bem como não divulgá-las a terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

30.20 Designar preposto para representar a CONTRATADA na vigência do contrato.

30.21 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM**

31 PENALIDADES

31.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.

Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

31.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

31.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

31.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

31.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

31.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

31.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SeMOB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 31.1.

31.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

32 DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

32.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

32.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

32.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no

caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

33 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

34 DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

34.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

34.3 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

34.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SeMOB.

34.5 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

34.6 A prestadora deverá manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

34.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

34.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

34.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.10 Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio

de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. nº 6.204/07, bem como consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

34.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

34.13 O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

34.14 O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

34.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

34.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35 DO FORO

35.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

35.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I – A - Especificações Técnicas dos Serviços;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para ME ou EPP;

ANEXO V – Declaração de Visita;

ANEXO VI – Declaração de **NÃO** Visita;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Belém, 08 de maio de 2015.
JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL SEGEP
PORTARIA Nº 3.020/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO**, conforme especificações no presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 **Condição de Serviço/Bem comum:** Trata-se de contratação de **Serviço Comum de Recursos Humanos**, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594 / 2005 – Primeira Câmara.

1.3 **Serviço Contínuo:** Sim, pois se trata de serviço indispensável ao pleno funcionamento da Superintendência o qual não se limita a um único exercício financeiro e cuja interrupção acarretaria em prejuízos aos trabalhos de rotina.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O trânsito brasileiro é regulamentado pela Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções complementares. Os Estados complementam a legislação por meio de Portarias e Decretos e os municípios, possuem autonomia para ajustar detalhes do trânsito, adequando-se naquilo que se diferem. A situação se agrava nas grandes metrópoles brasileiras, que sofrem com a superpopulação de carros nas ruas. Em cidades como São Paulo, Curitiba e Rio de Janeiro o trânsito causa muitos problemas e não somente para quem possui veículo próprio, mas para quem utiliza os meios de transporte públicos ou não motorizados.

Uma das piores consequências do trânsito congestionado é o aumento da violência provocada por motoristas: são atitudes de desrespeito ora com o pedestre, ora com os outros condutores. Muitas vezes, o carro é usado como arma nessa luta urbana em que se transformou a difícil convivência entre estressados. São inúmeras as campanhas para incentivar a direção segura, mas, mesmo assim, casos impressionantes de violência no trânsito, incluindo muitas mortes, continuam sendo divulgados pela mídia, todos os dias. As indenizações por acidentes de trânsito no Brasil já passaram de R\$ 1 bilhão neste ano. Desde 2003, a quantidade aumentou 133%. O total de

indenizações pagas pelo seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) para vítimas de acidentes de trânsito no Brasil aumentou 36,4% no primeiro semestre deste ano, em comparação com o mesmo período do ano passado (O Estado de S. Paulo, 28 de julho de 2011).

Continuadamente, as mídias de notícias alertam para o estado de congestionamento do trânsito em Belém, que nos últimos dez anos apresentou um grande crescimento urbano de população em 9%, segundo os últimos censos do IBGE; enquanto o Estado alcançou 18% e o País 11%. Os dados do DENATRAN apontam que a frota de veículos cadastrada no Município de Belém no período de 2004 à 2014 aumentou de 168.228 para 396.759 veículos - um crescimento exponencial de 136%. Dessa forma, a infraestrutura viária não suportou o aumento significativo de demanda, resultando em congestionamentos recorrentes e cada vez mais prolongados.

Interferências no fluxo de veículos são uma constante no sistema viário de Belém. Além dos inúmeros cruzamentos da malha reticulada, o comum estacionamento recuado em estabelecimentos comerciais, às margens dos principais corredores, contribui com as interrupções de fluxo pelos movimentos de entrada e saída de vagas. A própria busca por vagas em estacionamentos junto às vias promovem a redução da capacidade viária. Além disso, o simples número elevado de usuários da rede viária transforma qualquer evento raro em certo, de forma que atrasos decorrentes de reações lentas dos motoristas, embarque e desembarque de passageiros, paradas em fila dupla, as quebras e batidas de veículos, fazem parte do dia a dia do trânsito em Belém.

A solução para o congestionamento de um sistema viário saturado, se existe, não é por meio de uma medida simples, mas, em parte, passa por agir sobre as pequenas e frequentes causas das ineficiências do sistema. E nesse aspecto, as áreas-chaves de engenharia, de fiscalização e de educação precisam de investimentos suficientes de pessoal ou ferramental. As dificuldades se dão não só pelo aumento dos problemas em que se precisa atuar, como pela espacialização desses, em virtude das várias centralidades que surgiram e se consolidaram nessa última década, como o tráfego intenso para o centro, entre outros.

A Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB foi instituída através da Lei nº 9.031 de 18 de setembro de 2013, sendo uma evolução da Autarquia de Mobilidade Urbana de Belém (Amub) e da antiga Companhia de Transportes do Município de Belém (CTBel). O Art. 7º da referida lei prevê que “a SeMOB tem a finalidade de planejar, gerir, executar e avaliar o sistema de mobilidade urbana do Município de Belém”, sendo, portanto, a responsável pela gestão do trânsito no Município. Atualmente, conta com cerca de 161 agentes de trânsito para atuar no Município em Belém. O aumento do efetivo desses agentes nos últimos 10 anos foi de 96%, desempenhando papéis de agentes da autoridade de trânsito, agentes educadores e agentes ciclistas. Também, atuam no controle, sinalização, organização e orientação do trânsito e, na fiscalização, àqueles que detêm o credenciamento de agente da autoridade de trânsito. As atribuições elencadas conduzem os agentes às mais diversas tarefas: interdições; batedores/orientadores de percurso; resguardo da segurança de pedestres e ciclistas; acionares de operações de guinchamento; remoção de veículos abandonados; controladores operacionais de aspectos de fluidez das vias; orientação à condutores e pedestres quanto ao uso de rotas alternativas para evitar congestionamentos; operação em central de rádio; direção de viaturas e guarda e controle dos documentos concernentes à sua área.

Também, do lado do transporte, a SeMOB possui 35 agentes, que exercem atividades muito semelhantes aos de trânsito, porém, voltados para o segmento de ônibus, taxi e mototáxi, além do combate ao transporte clandestino.

Com o aumento e a divisão do efetivo de agentes em funções especializadas, consegue-se aumentar a capacidade de ação sobre os problemas do trânsito e do transporte, ao mesmo tempo em que se racionalizam os custos. No entanto, a possibilidade de contratação de recursos humanos e materiais para o apoio operacional deste efetivo surge como a grande vantagem da desburocratização e a flexibilização, uma vez que a contratação é de prestação de serviços de apoio operacional, voltado para atividades meio de apoio às mais diversas atividades afins a serem desempenhadas pelos agentes.

O apoio operacional está voltado para o auxílio aos agentes de trânsito e de transporte no desempenho de suas tarefas, na parte administrativa e de campo, bem como no acompanhamento de ações de monitoramento do tráfego e do transporte para que os agentes possam focar as atividades afins do órgão. Inclusive, o apoio operacional poderá atuar na prestação de informações aos usuários do órgão e à própria população, no que tange ao acompanhamento de serviços e pesquisas de campo, atuações nas travessias de pedestres, pontos de parada de transporte coletivo e individual e no atendimento do call center do órgão, dentre outras atividades meios. Poderá, também, participar nas atividades do órgão junto à comunidade, levando os seus serviços de cidadania, tal como é feito, p.ex. no SeMOB na Comunidade.

Nesse plano, a figura do apoiador operacional tem por escopo maior potencializar o desempenho das atividades dos agentes de trânsito e de transporte. Isso porque as atribuições dos agentes demandam conhecimento técnico acurado, permanente atenção e contínua comunicação com os motoristas e pedestres, de modo que ocupar-se o servidor de atividades de menor complexidade – que por sua natureza poderiam ser delegadas a outros profissionais –, constitui desvirtuamento das suas atividades finalísticas e contribui para uma degradação da qualidade do serviço prestado à população da cidade, da feita que um agente de trânsito que fiscaliza, orienta, controla e educa, não desempenha com a mesma aptidão referidas funções quando também se vê na responsabilidade de transportar objetos da via, demarcar áreas de acidentes de trânsito ou prestar auxílio à locomoção de um transeunte, p. ex. Portanto, as atividades meio, notadamente mecânicas e auxiliares, devem ser entregues a outro profissional, para que assim o agente possa dispor de melhores condições de desempenhar as atividades de fiscalização, orientação e controle do tráfego e do transporte.

A contratação do apoio operacional também, se fortalece, ainda, na mudança de concepção da missão da SeMOB junto à população, onde a antiga imagem era focada na fiscalização e na repressão. Não que o esforço legal, ou seja, o ato de verificar o cumprimento das regras e a respectiva punição dos infratores não seja fundamental para o bom funcionamento do trânsito. Mas, as operações desempenhadas pelo órgão podem e devem ser muito mais do que isso. É o conjunto de ações coordenadas que propicia a mobilidade das pessoas e bens com segurança e fluidez, pois não somente através do planejamento a longo prazo, mas também com rotinas operacionais eficazes, é possível minimizar as dificuldades crescentes de mobilidade, como também os conflitos de circulação entre veículos e pedestres, aumentando as condições de segurança e fluidez.

Essa nova forma de atuação certamente continuará modificando essa antiga e já bastante superada visão do órgão que não será mais enxergado como aquela instituição que só reprime, multa ou reboca, fazendo parte daquilo que a imprensa batizou como “indústria da multa” e sim um órgão comprometido com a gestão do trânsito e do transporte, com a segurança e a fluidez, assumindo cada vez mais importância estratégica na sobrevivência econômica da cidade, bem como na qualidade de vida de seus habitantes.

A comunicação com a população se revela na relação dos profissionais do órgão de trânsito com o cidadão, seja através dos contatos telefônicos ou pelas posturas firmes e claras com que agem nas ruas. Isso tudo dará a exata compreensão da mensagem emitida, além de contribuir para a nossa credibilidade e autoridade como gestores do sistema de mobilidade urbana do Município de Belém. A maneira como interagimos com a população nas mais diversas situações, desde a busca de dados para os projetos de engenharia até a atuação em campo dos agentes (fiscaliza e opera), apoiadores (auxilia e informa) e educadores (agente de aplicação da política de mobilidade urbana), determinará o tipo de relação que a SeMOB terá com a sociedade.

Tal sistema de contratação já é praticado em outras cidades do Brasil, tais como no Rio de Janeiro, Recife e Fortaleza.

RIO DE JANEIRO: A prestação de serviços de engenharia para apoio operacional, controle e monitoramento de tráfego com vistas à fluidez, segurança, educação, orientação e apoio aos usuários em vias do município do Rio de Janeiro, em três lotes, sendo: Lote I - Áreas de acesso e adjacentes ao Complexo do Túnel Rebouças e Áreas de acesso e adjacentes ao Complexo do Túnel Zuzu Angel; Lote II - Áreas de acesso e adjacentes ao Complexo do Túnel Santa Bárbara, Centro do Rio de Janeiro e vias adjacentes, e Áreas atendidas pelo Sistema BRS – Zona Sul e Centro; e Lote III - Áreas de acesso e adjacentes ao Complexo da Avenida Brasil e Áreas de acesso e adjacentes ao Complexo da Linha Vermelha”, pelo período de 30 (trinta) meses. Os aspectos de engenharia que abrangem os serviços de apoio operacional, monitoramento de vias e educação para o trânsito, compreendem uma série de procedimentos, intervenções, atividades e ações para sustentar a acessibilidade e manter a continuidade do fluxo viário nas principais vias da Cidade, onde qualquer veículo parado, acidentado, qualquer comportamento inadequado de motoristas e pedestres ou qualquer outro tipo de obstrução, principalmente nos horários de pico, contribui para piora nas condições de fluidez, muitas vezes com reflexos de grande extensão. A pronta desobstrução das vias, com os efetivos de apoio operacional, prestando serviço de remoção a veículos parados nas faixas de trânsito, orientando e educando os usuários, implantando sinalização de segurança e socorro às vítimas de acidentes, acionando todos os meios e órgãos necessários ao atendimento, durante as 24 horas do dia, em horário diurno e noturno, de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, em período integral, é fundamental para conferir aos usuários padrões sustentáveis de funcionamento para as melhores condições de segurança e da circulação viária. Além disso, a realização e o apoio à promoção de campanhas educativas com objetivo de desenvolver a educação para o trânsito, é mais um dos aspectos relevantes desse serviço, visando principalmente a segurança dos usuários das vias da Cidade do Rio de Janeiro.

RECIFE: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Gestão integrada para apoio operacional, controle e monitoramento do tráfego, com disponibilização de informações aos usuários nos corredores de tráfego da Cidade do Recife visando à fluidez e a segurança do tráfego, Os grandes corredores de tráfego da cidade do Recife requerem uma atenção especial, por

ali passa grandes fluxos de veículos, inclusive de transporte público, em todos os horários, devendo ser priorizada, uma vez que a ocorrência de problemas nesses corredores prejudicam a fluidez do tráfego e representa impacto negativo na mobilidade das pessoas, sejam usuárias de transporte público, veículos particulares e pedestres.

Nesses corredores serão disponibilizadas equipes composta por orientadores de trânsito I e II, inspetores de tráfego e seus auxiliares, monitores de tráfego e engenheiros. Os orientadores de trânsito I atuarão nos principais cruzamentos existentes ao longo dos corredores de tráfego de modo a evitar o fechamento indevido de cruzamento, atuando nos desvios de tráfego, interdições de vias, apoio quando do reparo de semáforo e na travessia de pedestres. Os orientadores de trânsito II atuarão ao longo dos corredores se deslocando por meio de motocicletas verificando as interferências existentes nas vias e acionando os órgãos responsáveis por sua remoção. Os inspetores e seus auxiliares, responsáveis diretos pela gestão das equipes de campo, realizarão rondas contínuas de caminhonetes tipo pick-up e/ou reboques, efetuando a remoção de veículos parados nas faixas de trânsito, socorro às vítimas de acidentes, acionando todos os meios e órgãos necessários ao atendimento, informando à Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU em tempo real as anormalidades nas vias e das intervenções necessárias. Os monitores de tráfego atuarão na comunicação via rádio transceptores entre essas equipes e a CTTU definindo as canaletas de comunicação mais adequadas para o cumprimento das ações. Toda essa operação diária estará descritas nos planos operativos desenvolvidos pelos engenheiros auxiliares, sob a coordenação de um engenheiro sênior, responsável técnico, que em conjunto com a CTTU identificarão todas as etapas a serem desenvolvidas nas intervenções operacionais, seja em função da realização de eventos, de obras em vias públicas, seja de mudança na circulação provisória ou permanente.

FORTALEZA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de tráfego, apoio operacional, controle e monitoramento do tráfego, orientação e prestação de informações aos usuários do sistema viário da Cidade de Fortaleza em caráter complementar às ações da engenharia, da educação e da fiscalização do trânsito realizadas pela Autarquia Municipal de Trânsito, Cidadania e Serviços Públicos – AMC – compreendendo o fornecimento dos recursos humanos, materiais e operacionais, almejando garantir a fluidez e a segurança do trânsito. Para tanto, estabeleceu-se uma estrutura operacional descentralizada de atuação, composta de equipes operacionais básicas. Cada equipe foi construída com capacidade operacional para lidar com os problemas diários de uma Secretaria Executiva Regional de Fortaleza.

Resumidamente, a SeMOB está a executar algo que já é consagrado e motivo de sucesso com aprovação popular no Brasil, igualando - se na promoção de mobilidade urbana à cidades aonde o trânsito e o transporte são motivos de destaque nacional.

3 DESCRIÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos humanos e materiais para atuar no apoio operacional e prestação de informações aos usuários do sistema viário da cidade de Belém, em caráter complementar às ações da engenharia de trânsito e transporte realizadas pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, visa atuar na informação / instrução do tráfego e na rápida identificação e resolução de interferências. Para tanto, estabeleceu-se uma estrutura operacional descentralizada de atuação, composta de equipes

operacionais básicas. Cada equipe foi construída com capacidade operacional para lidar com os problemas diários de uma Superintendência.

3.2 Os apoiadores operacionais ficarão distribuídos pela área operacional nos pontos de conflitos de tráfego recorrentes, onde pedestres necessitam de auxílio para travessias e onde motoristas precisam de informação / instrução em decorrência de alterações de circulação, desvios e interdições.

3.3 Acompanhando o serviço estarão duas viaturas com rádio/GPS, para o transporte de material de sinalização e canalização, bem como transportar pessoal e transportar obstáculos que sejam encontrados nas vias e tudo que for necessário para o bom desempenho desse serviço.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do objeto desta licitação será de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato com eficácia após publicação no D.O.M, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública.

4.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

5.1 A execução dos serviços contratados se estende por toda área sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, respeitando os recursos humanos, operacionais e materiais estipulados neste Edital e seus anexos.

6 SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 Os serviços consistirão no planejamento das ações e na sua execução em campo.

6.2 No planejamento, serão analisadas as características da mobilidade urbana no Município de Belém, tais como o volume de tráfego nas vias, a operação dos corredores de transporte público, as interferências recorrentes, os dados de acidentes e os planos de circulação estabelecidos e previstos, nos casos de eventos, visando identificar as ações necessárias para a garantia da informação, da fluidez e da segurança do trânsito.

6.3 Operacionalmente, o serviço poderá ser feito em pontos fixos ou livres, identificando a ocorrência de interferências nas vias e de externalidades que possam comprometer a fluidez e segurança viária. Inclui-se nos serviços operacionais, entre outros:

- ✓ Auxiliar e acompanhar a instalação de projetos e de alterações de trânsito em decorrência de ações programadas ou emergenciais;

- ✓ Prestar apoio operacional aos agentes de trânsito nas interdições, desvios ou remanejamento do tráfego em razão de obras e eventos nas vias;
- ✓ Atuar nos terminais de integração prestando informações aos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Belém;
- ✓ Auxiliar os agentes na sinalização da via, direcionamento do tráfego de veículos e demarcação de posicionamento para remoção imediata de veículos de locais onde ocorrerem acidentes de trânsito sem vítimas, evitando-se congestionamentos;
- ✓ Efetuar o transporte de equipamentos, materiais e mercadorias removidos pelos agentes de trânsito nos casos de bloqueio de vias e logradouros, nas situações previstas pelo Código de Trânsito brasileiro;
- ✓ Relatar as condições da sinalização viária onde está se mostra inadequada, em estado degradado ou ausente, incluindo as falhas em semáforos;
- ✓ Levantar rotineiramente as condições operacionais das vias e dos transportes da cidade, efetuando pesquisas e contagens específicas, entrevistas e outras atividades afins;
- ✓ Identificar e mapear locais com recorrência de infrações de trânsito para coordenação de ações com a Fiscalização de Trânsito da SeMOB;
- ✓ Auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda, inclusive em áreas escolares, hospitais, pólos geradores de viagens e outros designados;
- ✓ Prestar informações para a população, induzindo-os a comportamentos seguros, incluindo a participação em campanhas e eventos de promoção da educação no trânsito;
- ✓ Utilizar equipamentos de radiocomunicação e dados e outros necessários aos serviços de mobilização da sua equipe em campo para o desempenho de tarefas; e
- ✓ Fornecer relatórios solicitados relativos às suas atividades.

6.4 Todo o serviço será subordinado à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá designar um preposto que será responsável por garantir o bom andamento dos serviços, segundo padrões designados pela CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição imediata dos funcionários da CONTRATADA que não se enquadrem no perfil profissional correspondente, ou que não estejam desempenhando suas atribuições satisfatoriamente, ou que apresentem comportamentos considerados inconvenientes ao bom serviço público. A empresa CONTRATADA providenciará o afastamento em até 24 (vinte e quatro) horas e providenciará a sua imediata substituição.

6.6 Sempre que houver a necessidade de substituição de recursos humanos, esta deverá prever os requisitos deste instrumento, incluindo-se os treinamentos específicos.

6.7 Quando não especificado diretamente, os serviços contratados deverão seguir as normas técnicas e legislações vigentes.

6.8 No caso de atualização das normas e legislação vigentes, a CONTRATADA deverá fazer as adequações necessárias para o cumprimento das exigências dessas atualizações.

7 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

7.1 A CONTRATADA ficará responsável por implantar e equipar instalações administrativas físicas para o suporte às atividades operacionais, inclusive com mobiliário, equipamentos e suprimentos de informática, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas fixas e móveis com acesso à internet (rede social) e todas às suas expensas.

7.2 A CONTRATADA será responsável pela guarda, funcionamento, manutenção, conservação, segurança, proteção, higiene, varredura e limpeza do local onde funcionarão as bases avançadas de apoio e a sua sede, assim como pela contratação e fornecimento dos serviços e materiais para seu adequado funcionamento, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes dessas atribuições.

7.3 A CONTRATADA deverá possuir estrutura administrativa capaz de atender com eficiência e qualidade o serviço contratado.

8 APOIO ADMINISTRATIVO

8.1 A CONTRATADA ficará responsável por contratar, às suas expensas, demais pessoal de apoio administrativo que seja requerido para a perfeita prestação dos serviços aqui especificados, a exemplo de secretária, auxiliar de escritório, almoxarife, estagiários, desenhistas, vigilantes, serviços gerais, etc.

9 ESTRUTURA OPERACIONAL

9.1 Todo o efetivo operacional terá identificação através de uso de uniforme de acordo com modelo aprovado pela CONTRATANTE com as características visuais mostradas em anexo.

9.2 Os uniformes serão repostos imediatamente pela CONTRATADA quando detectado o mau estado de utilização, conservação ou asseio.

9.3 A execução dos serviços operacionais só poderá ser realizada com o corpo funcional da CONTRATADA devidamente uniformizado, sendo ainda, os uniformes para uso exclusivo em serviço.

9.4 A equipe de trabalho será composta pelo seguinte cargo funcional:

- ✓ **APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES**: Tem função de auxiliar, informar, interceder, levantar, participar junto ao efetivo da SeMOB de ações que visem instruir condutores, ciclistas, pedestres, pessoas de mobilidade reduzida;

disciplinar e apoiar nas interdições de vias; informar as alterações de tráfego e de transportes nas interdições, executar pesquisas de tráfego e de transportes, apoiando em geral as ações realizadas pela CONTRATANTE de engenharia de trânsito e transporte, com destaque para educação.

- ✓ *Deve ter segundo grau completo.*
- ✓ *A CONTRATADA deverá encaminhar, para efeito de contratação de pessoal, os currículos dos candidatos ao cargo para aprovação pela CONTRATANTE.*
- ✓ *A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 10% do seu efetivo contratado com Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “A” e “B”.*

10 ESCALA DE SERVIÇO

10.1 A escala de serviço do efetivo operacional e pessoal administrativo se dará da seguinte forma:

10.1.1 Os turnos de trabalho são definidos de acordo com o plano operacional da CONTRATANTE nos períodos da manhã, tarde e noite, podendo haver remanejamento nos horários dos turnos de trabalho e da quantidade do efetivo operacional alocado em cada turno, de acordo com necessidade operacional, previamente comunicado à CONTRATADA.

10.2 Os turnos diários de trabalho, de segunda a domingo, do efetivo operacional, dar-se-ão:

10.2.1 Para o apoio operacional regime de 220 h mensais, 44 h semanais e 8 h/turno, em regime de escala e/ou plantão inclui todas as despesas para manutenção do posto de trabalho, além dos salários, benefícios e encargos sociais. Inclusive treinamento, EPI, uniformes e todos os acessórios de uso pessoal: capa de chuva, colete, apito, lanterna, etc. Inclui, ainda, proteção solar e hidratação em campo. Embute rádio com as funcionalidades e acessórios previstos neste Termo de Referência.

11 DO CONTROLE DE PONTO

11.1 A licitante vencedora deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

11.2 Não serão admitidos registros manuais, como folha-ponto e livro-ponto. Para o atendimento a essa condição deverá ser utilizado relógio-ponto ou equipamento eletrônico de controle de ponto próprio da licitante vencedora. Em ambos os casos, caberá à licitante vencedora providenciar a instalação e manutenção do equipamento, cabendo à SeMOB apenas ceder o espaço físico, fornecer um ponto de energia elétrica e de rede se for o caso.

11.3 O equipamento eletrônico de controle ou relógio de ponto deverá estar de acordo com as determinações da Portaria nº. 1.510, de 21/08/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4 Enviar a lista com os dados do(s) funcionário(s), o crachá e cartão de acesso para a Coordenação de Administração de Serviços Gerais/CADG para conhecimento e o acesso dos empregados ao edifício da SeMOB.

12 DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS

12.1 A substituição de qualquer membro da equipe técnica, em qualquer fase da execução dos serviços, somente poderá ser efetivada após a aprovação prévia pela Fiscalização do Contrato ou pela Administração da SeMOB. O substituto deverá ter conhecimento técnico equivalente ou superior aos requisitos determinados no Anexo I - A deste Termo de Referência e seus respectivos subitens;

12.1.1 Exclusivamente a SeMOB caberá à solicitação de substituição, em caráter definitivo, do ocupante de qualquer dos postos de trabalho que, por qualquer motivo, não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços, observando que o substituto deve ter qualificação idêntica ou superior àquela exigida para o posto.

12.1.2 A licitante vencedora terá uma semana para realizar tal substituição, a partir do recebimento da comunicação formal feita pela SeMOB, salvo em caso de necessidade mais urgente e imperiosa.

12.1.3 As ausências relativas a férias, licença-saúde e outras prevista na CLT, deverão ser imediatamente supridas pela Contratada, de forma a garantir o fornecimento ininterrupto dos serviços contratados. A SeMOB efetuará a glosa pelo período em que o posto ficou vago.

12.1.4 Não será aceita pela SeMOB, em hipótese alguma, a substituição de qualquer funcionário por outro com qualificação e experiência diferentes daquelas especificadas no anexo I - A deste Termo de Referência e seus respectivos subitens.

13 DA ADMISSÃO

13.1 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de seus empregados, os exames exigidos, apresentando os respectivos comprovantes a CONTRATANTE.

14 DO DESLIGAMENTO DE EMPREGADOS

14.1 Quando um empregado deixar de prestar serviço a CONTRATADA, está deverá providenciar:

14.1.1 No caso de empregado desligado da empresa:

- Cópia do aviso prévio ou do pedido de demissão;
- Enviar a Coordenação de Administração de Serviços Gerais/CADG/SeMOB, o nome(s) do(s) funcionário(s) para descredenciamento do acesso deste ao Edifício.
- Atestado de Saúde Ocupacional demissional;

- Termo de Rescisão assinado pelo empregado (devidamente homologado, se exigido por Lei).
- Encaminhar todas as cópias pertinente ao desligamento do funcionário.

15 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

15.1 Quando não especificado expressamente, todos os materiais e equipamentos contratados deverão seguir as normas técnicas e legislações vigentes.

15.2 No caso de atualização das normas e legislação vigentes, a CONTRATADA deverá fazer as adequações necessárias para o cumprimento das exigências dessas atualizações.

16 VEÍCULOS

16.1 01 (Um) veículo administrativo/operacional c/rádio e GPS, zero km, motor 1.0 bicomustível, quatro portas, de 69 CV (67,6 HP), para apoio as operações de tráfego, com ar condicionado, direção hidráulica, envelopamento/adeseivos na carroceria segundo padrão aprovado pela CONTRATANTE.

16.2 01 (Um) veículo tipo motocicleta equipada para apoio operacional, zero km, potência mínima de 150 cc, com sinalizador, grafismo, cor sólida (preta/prata), ano/modelo não inferior a 2015/2015.

16.3 Os veículos deverão ser capazes de transportar material de sinalização, canalização, bem como remover e transportar obstáculos que sejam encontrados nas vias.

16.3.1 Os veículos também deveram ser utilizados para deslocamento e vistorias dos Apoiadores Operacionais no uso de suas funções, incluindo todos os custos de manutenção e abastecimento pela Contratada.

17 EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

17.1 É requerido o emprego de equipamentos de rádio comunicação que deverá necessariamente se comunicar entre si e com os rádios da SeMOB.

17.1.1 A CONTRATADA deverá possuir 01 (UM) equipamento de rádio comunicação para cada 10 (Dez) Apoiadores Operacionais com cobertura de sinal dentro de todo o Município de Belém (incluindo, Cotijuba, Outeiro, Mosqueiro e Icoaraci) – área de atuação da SeMOB.

17.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (DOIS) equipamentos de radiocomunicação na sede da CONTRATANTE, para a eficiente execução dos serviços.

17.1.3 Os rádios deverão ser mantidos funcionais durante toda a vigência do contrato e ativos durante os horários de prestação de serviço.

17.1.4 A CONTRATADA deverá, quando de eventual indisponibilidade de quaisquer dos equipamentos em horário de serviço, substituí-lo(s) em no máximo 02 (duas) horas.

17.1.5 A CONTRATADA será responsável pela aquisição, montagem/instalação, funcionamento adequado, manutenção, conservação dos equipamentos, assim como as suas expensas, todas as despesas decorrentes dessas atribuições.

18 MATERIAIS DE APOIO OPERACIONAL

18.1 No mínimo 500 (Quinhentos) cones de sinalização no padrão utilizado pela CONTRATANTE: cone para sinalização, confeccionado de acordo com a NBR 15071, em borracha flexível, na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas (altura 75 cm e base 40 x 40 cm).

18.2 No mínimo 200 (Duzentos) cavaletes, aprovado pela CONTRATANTE, dimensões mínimas largura 110 cm e altura 90 cm para executar os serviços de operação, na cor laranja, com faixas brancas refletivas.

18.3 A CONTRATADA manterá em perfeito estado de conservação os equipamentos de sinalização, canalização e interdição adquiridos e, em caso de danos ou extravio, reporá as quantidades necessárias às suas expensas.

18.4 Os cones e cavaletes utilizados pela CONTRATADA deverão possuir identificação desta.

18.4.1 Em no máximo 06 (Seis) meses a CONTRATADA deverá substituir os cavaletes e cones e ou materiais que não estejam em bom estado de conservação para a perfeita execução dos serviços.

19 UNIFORMES E ACESSÓRIOS

19.1 O uniforme operacional compreende jogo de três calças, três camisas de manga longa, três camisetas, um par de botas impermeáveis com solado antiderrapante, um cinto em lona, um cinto de guarnição e dois bonés com legionário destacável de acordo com os modelos em anexo.

19.2 Nos uniformes, deverá ser bordado o “nome de guerra” do funcionário, único para todo o efetivo, e o tipo sanguíneo com fator RH.

19.3 O tecido do uniforme deve conferir conforto térmico ao usuário e resistência ao uso diário e lavagens.

19.4 Acompanha o uniforme, colete blusão refletivo vermelho alaranjado fluorescente conforme especificação da norma ABNT NBR15292 para a classe de risco 2. Este deverá possuir na parte traseira (costas) a sublimação **À SERVIÇO DA SeMOB**.

19.5 Acompanha ainda o uniforme, capas de chuva do tipo para Apoiador de Trânsito, composta por calça, jaqueta de mangas compridas com capuz embutido e proteção para os pés, de tecido em nylon emborrachado 100% poliamida impermeabilizado com polivinil na cor vermelho alaranjado fluorescente.

19.6 Deverá possuir na parte traseira (costas) um retângulo de 27 cm de largura, por 14 cm de altura, inscritos em faixas refletivas na cor prata de 30,0mm de largura com a sublimação “A SERVIÇO DA SeMOB.

19.7 Todos de função operacional de campo receberão apitos profissionais com cordão para pescoço.

19.8 Todos de função operacional de campo receberão lanternas sinalizadoras com apito eletrônico (acionamento por botão) para uso no trânsito.

20 TREINAMENTO

20.1 Cabe à CONTRATADA, o treinamento do efetivo operacional através do “Curso de formação dos apoiadores à operação de trânsito”, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o Regulamento de Transporte do Município de Belém de no mínimo 40 h e conteúdo específico a ser aprovado pela Contratante, como pré-requisito essencial para execução das ações de trânsito. Por órgãos reconhecidos e legislação de trânsito vigente.

21 DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

21.1 É de observância obrigatória da CONTRATADA às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho conforme Art. 7º da Constituição Federal, ratificada pelo capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e regulamentado pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM:

- A - NR 01 - Disposições Gerais
- B - NR 02 - Inspeção Prévia
- C - NR 03 - Embargo ou Interdição
- D - NR 04 - Serviços Especializados em Eng. de Segurança e em Medicina do Trabalho
- E - NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- F - NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- G - NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- H - NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- I - NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- J - NR 12 - Máquinas e Equipamentos
- L - NR 15 - Atividades e Operações Insalubres
- M - NR 16 - Atividades e Operações Perigosas
- N - NR 17 - Ergonomia
- O - NR 21 - Trabalho a Céu Aberto
- P - NR 23 - Proteção Contra Incêndios
- Q - NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- R - NR 25 - Resíduos Industriais
- S - NR 26 - Sinalização de Segurança

21.2 Além dos equipamentos de proteção individual – EPI, definidos pela legislação trabalhista, cabe à CONTRATADA provimento de materiais adicionais para a proteção do efetivo de campo, materiais já definidos neste termo de referência, mas também **deverá prover protetor solar e água para manutenção da hidratação do efetivo operacional** quando em atividades de campo.

22 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência.

22.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

22.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

22.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Turismo pela não execução parcial ou total do contrato.

22.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

22.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3 As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 21.1.2 e 21.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.5 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

22.6 O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

23.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

23.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

23.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

23.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

23.7 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados equipamentos destinados à execução do contrato.

23.8 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

23.9 Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

23.10 Os empregados designados deverão ter livre acesso aos locais de execução do objeto e exercerão a fiscalização do objeto contratado de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, devendo proceder à anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.11 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.12 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado.

23.13 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução contratual.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:
- 24.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 24.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 24.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 24.6 Responsabilizar se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução do objeto, que lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.
- 24.7 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados, de acordo com a legislação vigente e com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- 24.8 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador.
- 24.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.10 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.
- 24.11 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 24.12 O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

24.13 A contratada deverá fornecer toda mão de obra, os equipamentos, instrumentos, ferramentas de trabalho, material de escritório (computadores, impressoras, acessórios, papel, demais materiais e ferramenta de trabalho), qualquer material/equipamento de apoio e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados.

24.14 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

24.14.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

24.14.2 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SeMOB;

24.15 A licitante vencedora deverá substituir sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados: prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

24.16 A licitante vencedora deverá zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

24.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24.18 Manter, por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE, necessárias à execução do objeto da licitação, bem como não divulga-las a terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

24.19 Designar preposto para representar a CONTRATADA na vigência do contrato.

Belém (PA), 30 de Março de 2015.

NATASHA DUARTE COSTA
COORDENADORIA DE PROJETOS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO – CPET / SeMOB

ANEXO I A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

POSTO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE APOIADORES	UND MEDIÇÃO	V.UNIT.MÁ X.ADMISSÌ VEL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO.</p> <p><u>APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES:</u> TEM FUNÇÃO DE AUXILIAR, INFORMAR, INTERCEDER, LEVANTAR, PARTICIPAR JUNTO AO EFETIVO DA SEMOB DE AÇÕES QUE VISEM INSTRUIR CONDUTORES, CICLISTAS, PEDESTRES, PESSOAS DE MOBILIDADE REDUZIDA; DISCIPLINAR E APOIAR NAS INTERDIÇÕES DE VIAS; INFORMAR AS ALTERAÇÕES DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES NAS INTERDIÇÕES, EXECUTAR PESQUISAS DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES, APOIANDO EM GERAL AS AÇÕES REALIZADAS PELA CONTRATANTE DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, COM DESTAQUE PARA EDUCAÇÃO.</p> <p>OBS (1): REGIME DE 220 h MENSAIS, 44 h SEMANAIS E 8 h/DIA. INCLUI TODAS AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE TRABALHO, ALÉM DOS SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS. INCLUSIVE TREINAMENTO, EPI, UNIFORMES E TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL: CAPA DE CHUVA, COLETE, APITO, LANTERNA, ETC. INCLUI, AINDA, PROTEÇÃO SOLAR E HIDRATAÇÃO EM CAMPO. EMBUTE RÁDIO COM AS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OBS (2): O QUANTITATIVO DE 100 (CEM) APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES A SEREM CONTRATADOS É PARA O PERÍODO DE 24 MESES, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES SERÁ CONTRATADO O QUANTITATIVO DE 50 (CINQUENTA).</p>	100	UND	R\$3.358,50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/ 2015.

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE _____, FAX _____, E-MAIL _____

REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE APOIADORES.	UND MEDIÇÃO	CUSTO UNIT.	QTDE CONTRAT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO.</p> <p><u>APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES:</u> TEM FUNÇÃO DE AUXILIAR, INFORMAR, INTERCEDER, LEVANTAR, PARTICIPAR JUNTO AO EFETIVO DA SEMOB DE AÇÕES QUE VISEM INSTRUIR CONDUTORES, CICLISTAS, PEDESTRES, PESSOAS DE MOBILIDADE REDUZIDA; DISCIPLINAR E APOIAR NAS INTERDIÇÕES DE VIAS; INFORMAR AS ALTERAÇÕES DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES NAS INTERDIÇÕES E EXECUTAR PESQUISAS DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES, APOIANDO EM GERAL AS AÇÕES REALIZADAS DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE, BEM COMO, COM DESTAQUE PARA A EDUCAÇÃO, DA CONTRATANTE.</p> <p>OBS (1): REGIME DE 220 h MENSAIS, 44 h SEMANAIS E 8 h/DIA. INCLUI TODAS AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE TRABALHO, ALÉM DOS SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS. INCLUSIVE TREINAMENTO, EPI, UNIFORMES E TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL: CAPA DE CHUVA, COLETE, APITO, LANTERNA, ETC. INCLUI, AINDA, PROTEÇÃO SOLAR E HIDRATAÇÃO EM</p>	100	UND	RS	XXXXX		

<p>CAMPO. EMBUTE RÁDIO COM AS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS (2): O QUANTITATIVO DE 100 (CEM) APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES A SEREM CONTRATADOS É PARA O PERÍODO DE 24 MESES, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES SERÁ CONTRATADO O QUANTITATIVO DE 50 (CINQUENTA).</p>						
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS						R\$ XXXXXX
VALOR POR EXTENSO:						

1. Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C nº _____
2. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
3. Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
5. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item do detalhadamente. (em papel timbrado da empresa) e assinada.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SeMOB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº.xx/ 2015, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo), _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº XX/ 2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C.
nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a
Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar
necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº xx/ 2015.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº XX/ 2015

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém, de de 2015.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/2015

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2015 UASG **926416**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416** foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG **926416**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2015 UASG **926416** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Belém, de Março de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS. 1) ASSINALAR COM UM “X” A CONDIÇÃO DA EMPRESA.

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTES EDITAL

(MODELO)

(Em papel timbrado da licitante)

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ/MF _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA (ou CAU) n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Belém (PA),..... de de 2015.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTA EDITAL

(MODELO)

(Em papel timbrado da licitante)

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ/MF _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, **ABDIQUEI** de efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.**

Belém (PA),..... de de 2015.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGEP/2015

Aos dias do mês de do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/SEGEP/2015, do processo nº XXX/2015, homologado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, em/...../2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente Ata, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR**

NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, para a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE APOIADORES.	UND MEDIÇÃO	CUSTO UNIT.MÁX.ADMISSÍVEL	QTDE CONTRAT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO.</p> <p><u>APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES:</u> TEM FUNÇÃO DE AUXILIAR, INFORMAR, INTERCEDER, LEVANTAR, PARTICIPAR JUNTO AO EFETIVO DA SEMOB DE AÇÕES QUE VISEM INSTRUIR CONDUTORES, CICLISTAS, PEDESTRES, PESSOAS DE MOBILIDADE REDUZIDA; DISCIPLINAR E APOIAR NAS INTERDIÇÕES DE VIAS; INFORMAR AS ALTERAÇÕES DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES NAS INTERDIÇÕES E EXECUTAR PESQUISAS DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES, APOIANDO EM GERAL AS AÇÕES REALIZADAS DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE, BEM COMO, COM DESTAQUE PARA A EDUCAÇÃO, DA CONTRATANTE.</p> <p>OBS (1): REGIME DE 220 h MENSAIS, 44 h SEMANAIS E 8 h/DIA. INCLUI TODAS AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE TRABALHO, ALÉM DOS SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS. INCLUSIVE TREINAMENTO, EPI, UNIFORMES E TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL: CAPA DE CHUVA, COLETE, APITO, LANTERNA, ETC. INCLUI, AINDA, PROTEÇÃO SOLAR E HIDRATAÇÃO EM CAMPO. EMBUTE RÁDIO COM AS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OBS (2): O QUANTITATIVO DE 100 (CEM) APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES A SEREM CONTRATADOS É PARA O PERÍODO DE 24</p>	100	UND	R\$	XXXXX	R\$	R\$

MESES, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES SERÁ CONTRATADO O QUANTITATIVO DE 50 (CINQUENTA).					
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEGEP convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao **Órgão Não participante**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n°. ____/2015 e a proposta da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 2015.

(ÓRGÃO)	RAZÃO SOCIAL
CONTRATANTE:	CONTRATADA:

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG N°	RG N°
CPF N°	CPF N°

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGE/2015

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/SEGE/2015, Processo nº XXX/2015, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º _____, do dia ___/___/2015, pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB,.

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, Bairro: _____, CEP: _____-_____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) XX.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE APOIADORES.	UND MEDIÇÃO	CUSTO UNIT.	QTDE CONTRAT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO. <u>APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES:</u> TEM FUNÇÃO DE	100	UND	RS	XXXXX		

<p>AUXILIAR, INFORMAR, INTERCEDER, LEVANTAR, PARTICIPAR JUNTO AO EFETIVO DA SEMOB DE AÇÕES QUE VISEM INSTRUIR CONDUTORES, CICLISTAS, PEDESTRES, PESSOAS DE MOBILIDADE REDUZIDA; DISCIPLINAR E APOIAR NAS INTERDIÇÕES DE VIAS; INFORMAR AS ALTERAÇÕES DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES NAS INTERDIÇÕES E EXECUTAR PESQUISAS DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES, APOIANDO EM GERAL AS AÇÕES REALIZADAS DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE, BEM COMO, COM DESTAQUE PARA A EDUCAÇÃO, DA CONTRATANTE.</p> <p>OBS (1): REGIME DE 220 h MENSAIS, 44 h SEMANAIS E 8 h/DIA. INCLUI TODAS AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE TRABALHO, ALÉM DOS SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS. INCLUSIVE TREINAMENTO, EPI, UNIFORMES E TODOS OS ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL: CAPA DE CHUVA, COLETE, APITO, LANTERNA, ETC. INCLUI, AINDA, PROTEÇÃO SOLAR E HIDRATAÇÃO EM CAMPO. EMBUTE RÁDIO COM AS FUNCIONALIDADES E ACESSÓRIOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>OBS (2): O QUANTITATIVO DE 100 (CEM) APOIADORES OPERACIONAIS DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES A SEREM CONTRATADOS É PARA O PERÍODO DE 24 MESES, SENDO QUE NOS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES SERÁ CONTRATADO O QUANTITATIVO DE 50 (CINQUENTA).</p>						
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS						R\$ XXXXXX
VALOR POR EXTENSO:						

SUPERINT. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2015

CONTRATO DE _____ CELEBRADO
ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM –
SeMOB E A
EMPRESA _____.

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, com sede na XXX – Bairro XXX, CEP XXX, nesta cidade, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a. XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG n^o xxx e do CPF/MF n^o xxx, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e XXX, empresa estabelecida XXX, à XXX, n^o XXX, inscrita no CNPJ/MF sob n^o XXX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, ocupação, portador da Identidade n^o xxx e do CPF n^o xxx, residente e domiciliado xxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico n^o XX/SeMOB/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis n^o 10.520/02 e n^o 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n^o 8.666/93, Lei Federal n^o 10.520/02, Decreto Federal n^o 5.504/05, Decretos Municipais n^o 47.429/05, n^o 49.191/05, n^o 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n^o XX/SeMOB/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, conforme parecer PROJU N° xxx/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com o Decreto N° XXX/2013-PMB, de XX.XX.XXX, publicado no Diário Oficial do Município N° xxxxxx de xxxx de xxxxxx de 2013 e suas alterações posteriores, a SeMOB tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA ATUAR NO APOIO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DE BELÉM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE REALIZADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos e no Processo Licitatório n° XX/SeMOB/2015.

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Edital; e
- b) Termo de Referência (Anexo I e Anexo I – A do Edital);

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado; e

6.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.7 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados equipamentos destinados à execução do contrato.

7.8 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

7.9 Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

7.9.1 Os empregados designados deverão ter livre acesso aos locais de execução do objeto e exercerão a fiscalização do objeto contratado de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, devendo proceder à anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.10 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência:

8.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 Responsabilizar se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução do objeto, que lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

8.7 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados, de acordo com a legislação vigente e com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

8.8 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador.

8.9 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

8.11 A contratada deverá fornecer toda mão de obra, os equipamentos, instrumentos, ferramentas de trabalho, material de escritório (computadores, impressoras, acessórios, papel, demais materiais e ferramenta de trabalho), qualquer material/equipamento de apoio e transportes necessários à execução dos serviços a serem prestados.

8.12 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.12.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

8.13 A licitante vencedora deverá substituir sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados: prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SeMOB;

8.15 A licitante vencedora deverá zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

8.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.17 Manter, por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE, necessárias à execução do objeto da licitação, bem como não divulga-las a terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

8.18 Designar preposto para representar a CONTRATADA na vigência do contrato.

8.19 Responsabilizar-se na execução contratual realizada em vias públicas, pela continuidade e segurança do tráfego, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros.

8.20 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

8.21 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.

8.22 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução do objeto, que lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

8.23 Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia e validade do serviço ou produto, quantidade do serviço ou produto, valor unitário e valor total.

8.24 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço.

8.25 Cumprir o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

8.26 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.3 Conferir se a prestação de serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

9.4 Informar à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias subsequentes** à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência da qualidade do mesmo, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada;

10.2 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora;

10.3 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

10.4 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, as demais certidões exigidas na contratação;

10.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

• **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

10.7 A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1 Caberá ao titular da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, estão assegurados na seguinte funcional:

PROJETO ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO: XX.XX.XX

12.2 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DO CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

O presente Contrato deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1 O preço global importa na quantia de R\$ (.....).

14.1.1 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho n.º xxxx de ___ de ___ 2015, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1 No interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/1993;

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

17.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a SeMOB poderá proceder a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SeMOB ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SeMOB que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Belém, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 17.1.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB;

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

19.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da prestação do serviço do Acordo no local indicado:

- a) Greve geral;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

- c) Calamidade pública;
- d) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela; SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB;
- g) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB por escrito.

- **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes.

21.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SERVIÇO

22.1 Quanto à execução do serviço:

22.1.1 Designar preposto para representar a CONTRATADA na vigência do contrato.

22.1.2 Manter, por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE, necessárias à execução do objeto da

licitação, bem como não divulgá-las a terceiros, sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

22.1.3 Nos locais de execução do objeto, garantir livre acesso aos empregados designados pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE da fiscalização do objeto contratado, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

22.1.4 A empresa ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a SeMOB o serviço ou produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

24.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

24.3 Do presente Contrato é extraído as seguintes cópias:

- a) Uma para a CONTRATANTE;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

25.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo em casos excepcionais devidamente justificados, ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

26.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém /PA, de de 2015.

(ÓRGÃO)	RAZÃO SOCIAL
CONTRATANTE:	CONTRATADA:

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG N°	RG N°
CPF N°	CPF N°